Fls.
217
CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessadosque realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE STRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.10.00.138/2020 – SINFRA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA	
Objeto: Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SALVAMENTOS AQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRAIAS DO CACAU E DO MEIO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO, CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) DIAS, COM ATUAÇÃO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**	
Esclarecimentos: Até 18/08/2020 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Impugnações: Até 18/08/2020 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 24/08/2020 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET **Endereço Eletrônico**: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ **UASG:**453204 **Endereço para retirada do Edital:** comprasgovernamentais.gov.br e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ **Valor: R$ 166.162,98 (Cento e sessenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).** ☐ Estimado ☒ Máximo ☐ Referência ☐ **Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP –

	Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).	

NÚMERO DO ITEM		DEFINIÇÕES
MODO DE DISPUTA	**7.2**	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:		☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega conforme Termo de referência.
VISITA TÉCNICA:		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Daiane Pereira Gomes	**e-mail:** atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1. SUPORTE LEGAL:

1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
1.2. Decreto Municipal nº 22/2007;
1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
1.4. Lei Complementar n° 147/2014;
1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
1.6. Lei n.º 8.666/93; e
1.7. Decreto Federal nº 10.024/2019

2. DO OBJETO:

2.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração daproposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.182.0135.2.558 – Estruturação das Atividades Administrativas Alusivas ao Projeto Veraneio nas

Fls.
219
CPL

Praias
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 727
Fonte do recurso: 001

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítiowww.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4.É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação nomomento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com oobjeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

5.4.Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5.que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequenoporte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bemcomo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.5.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da InstruçãoNormativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.6.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7.que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante àssanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase derecebimento de propostas.

6.2.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário e total do item;

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;

6.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação doTermo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.5.4.1.Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, omodelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusivaresponsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte doscontratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. A sempresas interessadas deverão preencher a Planilha de Custos e FormaçãodePreços, ANEXO II, juntamente com os demais ANEXOS já citados no termo.

6.12. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários a sua composição, conforme disposto acima e ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.13. Deverão ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,devendo complementa- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do art.57 da Lein°8.666, de1993.

6.14.O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equivoco afeto afixação dos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido como quantitativo de vale transporte.

6.15. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativo ao recolhimento dos encargos sociais tais como: INSS (art.22, incisoI, daLei 8.212/91), SESI ou SESC (art.30 da Lei n°8.036/90), SENAI Ou SENAC (Decreto-Lei n° 2.318/86), Salario Educação (art.15 da Lei 9.424/96;do art.2° do Decreto n° 3.142/99; e art. 212, §5°da CF), FGTS (Lei Complementar 110/2001, art.7° incisoIII da CF, Lei n° 8.030/90, art. 15), Seguro Acidente de Trabalho /SAT/INSS (art. 22, incise II, da Lei n° 8.212/91), SEBRAE (Lei n° 8.029/90),Férias (art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei n° 5.452/43– CLT), 13º Salario (Lei n°4.090/1963)e outros.

6.16. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de Preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissidio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a cada categoria profissional.

6.17. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executara os Serviços e a respectiva data base

evigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações–CBO, segundo disposto no inciso III do art.21 da Instrução NormativaMPOG/SLTIn°02,de30/04/2008.

6.18. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a analise das planilhas, poderá acarretar a desclassificação da proposta de preços.

6.19. Na formulação das propostas, as empresas deverão observar ainda o regimede tributação ao qual estão submetidas, inclusive no tocante a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º10.637/2002 e 10.833/2003 e Acórdão TCU n.º2.647/2009.

6.20. Para o preenchimento do campo "SeguroAcidentedeTrabalho", as empresas deverão observar as disposições do Decreto n°6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas ate o momento da formulação de sua proposta,devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção-FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

6.21. Por se tratar de contratação de Serviços enquadrados como cessão de mão de obra, de acordo com o previsto no art. 31 da Lein°8.212,d e 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa–RFB n°971, de 13/112009 e alterações.

6.22. As empresas estarão impedidas de apresentar PCFP–Planilhas de Custos e Formação de Preços tendo como base o regime de tributação do Simples Nacional, posto que tal atitude vá de encontro aos dispostos da LC123/2006, conforme Acórdão TCU797/2011. A Contratada optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, devera apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato d e prestação de Serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção portal regime tributário) as respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distritale/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do §1° do artigo 30 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em conformidade como Acórdão TCU 2.798/2010.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O modo de disputa do referido edital será **ABERTO;**

7.2.1 Modo de Disputa Aberto:

7.2.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

7.2.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.2.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

7.2.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.2.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.2.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.2.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas quenão estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo emsentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.

7.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e oslicitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pormeio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aoslances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dovalor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, osistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa eterá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.15.O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seusanexos.

7.16.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistemaeletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótesede desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas depequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Fls.
227
CPL

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação aoproduto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24.Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentesnão serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto noart. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.no pais;

7.25.2.por empresas brasileiras;

7.25.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bemcomo quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximofixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Fls.
228
CPL

8.3.O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, ospercentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio defuncionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os quecontenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ejustificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta oulance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelosdemais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Fls.
229
CPL

8.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa eInelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/ improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seusócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências ImpeditivasIndiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta decondição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência doempate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

9.6.Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registroonde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto deautorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva;

9.7.Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ousede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objetolicitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ouempresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveise apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação debalanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da últimaauditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada medianteobtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dosíndices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.Qualificação Técnica

9.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, aqualificação técnica, por meio de:

9.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizerrespeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.9.4.O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão para ofornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

9.9.5. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

9.9.6. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado(colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

9.9.7. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pelaLicitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

9.10.Descrição do material fornecido;

9.10.1 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características,de acordo com termo de referência.

9.11.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir osbenefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitosmediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12.1.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueleslegalmente permitidos.

9.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se olicitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números dedocumentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que alicitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase dehabilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ouempresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará ainabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentarquaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendoinabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante serádeclarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

10.1.3. *conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados dorepresentante legal*

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração nodecorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismose o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, semconter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo consideradaaquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitantequalificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência demotivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificaráas condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três diaspara apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereçoconstante neste Edital.

Fls.
236
CPL

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-maileimprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competentehomologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.A Contratada deverá prestar garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, para pagamento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, no prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data do encerramento do contrato;

14.2. A Contratada deverá promover o pagamento das verbas trabalhistas em decorrência do trabalho realizado através de depósito bancário em conta-salário, de titularidade do respectivo trabalhador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

Fls.
237
CPL

15.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atender à convocação prevista no item anterior.

15.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

15.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os valores estipulados neste termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termode Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteEdital.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 Cometer fraude fiscal;
20.1.2 Apresentar documento falso;
20.1.3 Fizer declaração falsa;
20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
20.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
20.1.7 Não mantiver a proposta.

Fls.
238
CPL

20.2. Para os fins da Subcondição**20.1.4**, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n° 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

22.3.2. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

22.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Fls.
239
CPL

22.3.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

22.3.5. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.3.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.3.7. A não liberação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

22.3.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Proposta de Preços,Termo de Referência e Especificações Técnicas;
b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

24. DO FORO

Fls: 240
CPL

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão,** devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.1.1.A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

25.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2.É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do ***§ 3° art. 43, da Lei 8.666/93.***

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

25.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

25.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.

25.8. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes , no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

25.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5°, inciso IV,** correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de

Fls.
241
CPL

outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

25.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

25.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

25.10.3. Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 08 deagostode 2020.

Zigomar Costa Avelino Filho
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fls.
242
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de _____de 2020.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, os preços infra discriminados, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SALVAMENTOS AQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRAIAS DO CACAU E DO MEIO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO, CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) DIAS, COM ATUAÇÃO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I**, objeto do pregão eletrônico nº 035/2020-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Serviço"**, emitida pela Contratante.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 243
CPL

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção de acidentes e salvamentos aquáticos, por demanda, com fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços nas praias do Cacau e do Meio no Município de Imperatriz – MA, durante o período de veraneio, correspondente a 30 (trinta) dias, com atuação aos sábados, domingos e feriados, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia, Anexo I – Especificações Técnicas, na Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativa - Anexo II e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III.

Imperatriz-MA,27 de julho de 2020.

Nº 244
CPL

TERMO DE REFERENCIA

1.0. DO OBJETO E REGIME DE EXECUCAO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção de acidentes e salvamentos aquáticos, por demanda, com fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços nas praias do Cacau e do Meio no Município de Imperatriz – MA, durante o período de veraneio, correspondente a 30 (trinta) dias**, com atuação aos sábados, domingos e feriados, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia, Anexo I – Especificações Técnicas, na Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativa - Anexo II e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III.

ITEM	SERVIÇO	JORNADA SEMANAL	QUANT. EXTIMADO DE POSTOS DE TRABALHO.
1	Guarda-Vida	27 Horas	28
2	Guarda-Vida Líder	27 Horas	02

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de se manter os serviços de prevenção e salvamento aquático, visando preservar em tempo integral a integridade física dos usuários que utilizam a Praias do Cacau e Praia do Meio durante o período de veraneio por um período de 30 (trinta) dias.

2.2. O período de veraneio de Imperatriz acontece uma vez por ano quando o nível de água do Rio Tocantins baixa o suficiente para revelar as Praias do Cacau e do Meio, durante esse período as praias recebem uma grande quantidade de visitantes, banhistas e turistas vindos de cidades adjacentes. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal através da SUMPDEC proporcionar um ambiente seguro com equipe de Guarda-Vidas treinados para prevenir acidentes e realizar o salvamento aquático de possíveis vitimas quando necessário.

3.0. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVICO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos Serviços objeto do presente Termo de Referencia encontra amparo legal no Decreto n.º 2.271/1997; na Lei 10.520, de 2002. C/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. E nas demais disposições a serem estabelecidas neste Termo de Referencia e seus Anexos.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Os Serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, em conformidade com as normas legais que regulam o ramo de atividade/setor. Dado a sua natureza e finalidade, deverão ser desenvolvidos de forma continua, de modo a evitar a interrupção dos Serviços, respeitado o prazo limite estabelecido em Lei.

Nº 245
CPL

4.0. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E FUNDAMENTACAO

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III, Planilha de Preços Consolidada e conforme modelo abaixo:

Valor da Contratação				
ITEM	**Posto**	**Quant.**	**Valor Unitário Mensal**	**Valor Total Mensal**
1	Guarda-Vida	28	5.433,38	152.134,64
2	Guarda-Vida Líder	2	7.014,17	14.028,34
Valor Total		**30**		**R$ 166.162,98**

4.2. A apresentação da proposta implicara plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referencia e no edital.

4.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Custos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus Preços unitários.

4.4. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos Serviços, lucro praticado pela Contratada, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais.

5.0. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITACAO

5.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019**.

5.2. Tipo de Licitação

5.2.1. Será adotado na Licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PRECO GLOBAL**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme Tabela constante no item 4.1.

6.0. DA PROPOSTA

6.1. As empresas interessadas deverão preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços, ANEXO II, juntamente com os demais ANEXOS já citados nesse termo.

6.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários a sua composição, conforme disposto acima e ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3. Deverão ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los,

320
Nº
246
CPL

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.4. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equivoco afeto a fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

6.5. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativo ao recolhimento dos encargos sociais tais como: INSS (art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91), SESI ou SESC (art. 30 da Lei n° 8.036/90), SENAI Ou SENAC (Decreto-Lei n° 2.318/86), Salario Educação (art. 15 da Lei 9.424/96; do art. 2° do Decreto n° 3.142/99; e art. 212, § 5° da CF), FGTS (Lei Complementar 110/2001, art. 7° inciso III da CF, Lei n° 8.030/90, art. 15), Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (art. 22, incise II, da Lei n° 8.212/91), SEBRAE (Lei n° 8.029/90), Ferias (art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei n° 5.452/43 – CLT), 13° Salario (Lei n° 4.090/1963) e outros.

6.6. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de Preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissidio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a cada categoria profissional.

6.7. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executara os Serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n° 02, de 30/04/2008.

6.8. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a analise das planilhas, poderá acarretar a desclassificação da proposta de preços.

6.9. Na formulação das propostas, as empresas deverão observar ainda o regime de tributação ao qual estão submetidas, inclusive no tocante a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.° 10.637/2002 e 10.833/2003 e Acórdão TCU n.° 2.647/2009.

6.10. Para o preenchimento do campo "Seguro Acidente de Trabalho", as empresas deverão observar as disposições do Decreto n° 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas ate o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

6.11. Por se tratar de contratação de Serviços enquadrados como cessão de mão de obra, de acordo com o previsto no art. 31 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n° 971, de 13/11/2009 e alterações.

6.12. As empresas estarão impedidas de apresentar PCFP – Planilhas de Custos e Formação de Preços tendo como base o regime de tributação do Simples Nacional, posto que tal atitude vá de encontro aos dispostos da LC 123/2006, conforme Acórdão TCU 797/2011. A Contratada optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, devera apresentar cópia dos oficios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de Serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) as respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no

SINFRA
Folha 33
Nº 247
CPL

prazo previsto no inciso II do § 1° do artigo 30 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em conformidade com o Acórdão TCU 2.798/2010.

7.0. DA HABILITACAO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei n°. 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a titulo de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar:

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

7.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundaria especificadas no contrato social vigente ou documento de constituição da empresa.

7.4. A Contratada disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos,cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

a. Recrutar, selecionar e encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessárias à realização dos serviços, aptos ao inicio imediato das atividades no posto para o qual esta sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referencia;

b. Orientar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

c. Manter os membros da sua equipe sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

d. Deverá viabilizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos membros da sua equipe, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas;

e. Deverá oferecer todos os meios necessárias aos membros da sua equipe para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

f. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários,

Nº 248
CPL

seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Publico;

g. Responder pelos danos causados a SINFRA e SUMPDEC ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SUMPDEC;

h. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e do Edital;

j. Apresentar, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salaries e benefícios dos membros da sua equipe; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65) e relatório de frequência /pontualidade oriundo do relógio de ponto;

k. Permitir ao Fiscal do Contrato o acesso ao controle diário de frequência e as carteiras profissionais dos membros da sua equipe alocados a execução do serviço contratado;

l. Fiscalizar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço esta sendo prestado;

m. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida pelos membros da sua equipe quando da execução do serviço objeto contratado;

n. Refazer os serviços que, a juízo do Fiscal do Contrato, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratado;

o. Selecionar e treinar adequadamente os ocupantes dos postos de trabalho alocados a prestação dos Serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

p. Manter os membros da sua equipe sob as normas disciplinares da Administração Municipal, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo Fiscal do Contrato;

q. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

r. Fiscalizar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que esta sendo prestado;

s. Comunicar ao Fiscal do Contrato, par escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

t. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Fiscal do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se tome necessário ampliar o horário da prestação dos Serviços;

u. Indicar um Preposto para gerenciar o Contrato;

v. Nomear 02 (dois) Guarda-Vidas Lider, os quais serão responsáveis pelos Serviços em campo, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos,

350
Nº 249 CPL

permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos Serviços. Estes Encarregados terão, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, a Fiscalização do Contrato e a de tomar as providencias pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do Contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos membros da sua equipe, manter cantata com a Fiscalização do Contrato sempre que necessário.

w. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os Serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos Serviços;

x. Manter os membros da sua equipe em Serviços devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração Municipal;

y. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus membros da sua equipe, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, par meio do seu Encarregado-Geral;

z. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual OU municipal, as normas de segurança da CONTRATADA;

z.1. Apresentar ao Fiscal do Contrato, comprovantes de quitação de despesas referente ao mês anterior par ocasião da liberação de cada parcela/fatura: comprovante de quitação dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, bem coma, cópias autenticas da folha de pagamento do mês, do comprovante de pagamento dos membros da equipe que prestaram Serviços na Contratante (recibos, depósitos bancários etc.) e relatório de frequência/pontualidade, inclusive na hipótese de despedida, voluntaria ou involuntária, com a demonstração do pagamento das verbas rescisórias e apresentação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo Sindicato da categoria, sob pena de retenção de novas liberações ate o cumprimento da presente obrigação;

8.2. Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salaries dos ocupantes dos postos de trabalho utilizados nos Serviços contratados, bem coma, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

8.3. Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de ate 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

8.4. Apresentar ao Fiscal do Contrato cópia do contrato de trabalho dos ocupantes dos pastas de trabalho afetos a execução do contrato, se aquele for por prazo determinado.

8.5. Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os membros da sua equipe não manterão nenhum vinculo empregatício com a Administração Municipal;

8.6. Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas os ocupantes dos postos de trabalho durante a execução deste

360
Nº 250
CPL

contrato, ainda que acontecido em dependências da Administração Municipal;

8.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.8. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.9. Promover a identificação de todos os funcionários da empresa de acordo com as normas de segurança orgânica da Administração Municipal;

8.10. O posto de trabalho não pode ficar sem prestador de serviço, caso ocorra à empresa devera providenciar substituição imediata para não ocasionar problemas na execução dos serviços a contratante;

8.11. Observar outras obrigações previstas neste Termo de Referencia ou no Contrato;

8.12. Realize um programa interno de treinamento aos ocupantes dos postos de trabalho,observadas as normas ambientais vigentes;

8.13. Sensibilizar os ocupantes dos postos de trabalho quanta a necessidade de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Publica Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006.

8.14. São expressamente vedadas a Empresa Contratada:

a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal durante a vigência do contrato;

b. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa e expressa autorização da Administração Municipal;

c. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;

d. Possuir em seu quadro de sócio servidor ou dirigente de órgão pertencente à Administração direta.

8.15. A inadimplência da empresa Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Municipal, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa Contratada renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

8.16. Declaração de que instalara escritório em IMPERATRIZ/MA, a ser comprovado no prazo máxima de 15 (quinze) dias uteis contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no incise II do § 5° do art. 19 da IN SLTI n° 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU n° 1214/2013 do Plenário. Caso a Contratada já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido devera declarar a instalação/manutenção de no mínimo escritório.

9.0. DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo de Referencia, após o recebimento definitivo dos materiais/serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referencia;

9.2. Designar um profissional para, na qualidade de Fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 16 deste Termo de Referencia;

37

Nº 251 CPL

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
9.4. Rejeitar os materiais/serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referencia;
9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referencia, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais/serviços e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
9.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referencia;
9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referencia, implicando em case negative no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos ou serviços prestados;
9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sa11ções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos reativos a firmação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato. E juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
9.11. Expedi as Autorizações de Serviços;
9.12. Disponibilizar local adequado para a apresentação dos ocupantes dos postos de trabalho;
9.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
9.14. Permitir o livre acesso dos ocupantes dos postos de trabalho da CONTRATADA, desde que estejam devidamente uniformizados para prestação dos serviços;
9.15. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referenda;
9.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.17. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessárias a Contratada;
9.18. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
9.19. Caso necessário, aplicar a Contratada as sanções administrativas previstas na legislação.

10.0. DA VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUCAO DO CONTRATO

10.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da convocação para a sua celebração, discriminando cada item de prestação de Serviços (com base no preços mensal por posto), conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Termo de Referenda;

SINFRA 38

Nº 252 CPL

10.2. A vigência do contrato a ser firmado será por tempo determinado de 1 (mês) mês, contabilizado a partir da data da assinatura do mesmo, com execução aos sábados, domingos e feriados.

10.3. A CONTRATADA devera, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados logo após a assinatura do contrato;

10.4. Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços *e* condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

A execução dos SERVICOS contratados ocorrera nas PRAIAS do CACAU e do MEIO e distribuídos conforme descrição e Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

10.5. A Autorização para inicio da prestação dos serviços será emitida pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Serviço a empresa;

10.6. Uma vez recebida à autorização mencionada, no item anterior, a empresa apresentara os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, junto ao gestor do Contrato a ser designado pela SUMPDEC, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhado de Carta de Apresentação, contendo os respectivos dados pessoais *e* informações quanta a habilitação e qualificação profissional.

11.0. DO PRECO E DAS CONDICOES DO PAGAMENTO

11.1. O valor global do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a e5ite Termo de Referencia.

11.2. O pagamento a Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancaria, em ate 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais/serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Publico competente.

11.3. O pagamento devera ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE PRESTACAO DOS SERVICOS**, à medida que forem entregues/executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória devera apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de Impostos e taxas que porventura incidam sabre os serviços contratados, inclusive quanto a Imposto sabre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e imposto sabre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

11.5. A empresa CONTRATADA fica dispensada da comprovação de quitação exclusivamente na ocasião da primeira parcela/fatura, dos Impostos ou taxas decorrentes de Imposto sabre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Imposto sabre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

11.6. Para, fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle

Nº 253 CPL

dos fornecimentos/serviços.

11.7. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço/fornecimento cabearão fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente, ate que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junta ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem devera haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.11. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.12. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços efetivamente efetuados.

11.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores corresp0ndentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.15. O valor dos encargos será calculado pela formula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.16. Os pagamentos quanto à prestação do serviço de acordo com o que ira ser estabelecido ocorrera mensalmente.

12.0. CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITACAO DE OBRIGACOES TRABALHISTAS

12.1. A Administração Municipal efetuara os pagamentos referentes à quitação obrigacional de adimplemento das parcelas contratuais em conta especifica da Contratada;

12.2. A Contratada devera assinar na data da celebração do contrato, todas as autorizações exigidas nesse Termo de Referencia, permitindo que a Contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, sob pena de não se efetivar a contratação e a aplicação das penalidades cabíveis;

12.3. As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancaria, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa;

Nº 254 CPL

12.4. A movimentação da conta vinculada ocorrera mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

12.5. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a. 13º (decimo terceiro) salario;

b. Ferias e um terço constitucional de ferias;

c. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e encargos:sobre ferias e 13º salario.

12.6. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das Verbas a que se refere e mediante as seguintes condições:

a. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salario, quando devidos;

b. Parcialmente, pelo valor correspondente as ferias e ao 1/3 de ferias, quando dos gozos de ferias dos ocupantes dos postos de trabalho vinculados ao contrato;

c. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salario proporcional, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da emissão dos ocupantes dos postos de trabalho vinculado ao contrato;

12.7. Ao final da vigência do contrato, de acordo com o pagamento das verbas rescisórias.

12.8. Para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos ocupantes dos postos de trabalho ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada devera apresentar a contratante:

12.9. Os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento; e todos os dados necessários para que a Contratante possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, tais como os dados bancários (banco, agencia, conta corrente e conta vinculada) e os dados pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.

12.10. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, a Contratante expedira a autorização para movimentação da conta vinculada e a encaminhara a instituição financeira no prazo máxima de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

12.11. A autorização de que trata o subitem anterior devera especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos;

12.12. A Contratada devera apresentar a Contratante, no prazo máxima de 3 (três) dias uteis contatos da movimentação, o comprovante das transferências bancarias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

12.13. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado a CONTRATANTE, no momento do encerramento do contrato, no aval do sindicato da categoria correspondente aos Serviços contratados, após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

12.14. Os valores provisionados serão discriminados conforme a tabela a seguir. Os percentuais apresentados na tabela são obrigatórios, não podendo a Contratada

Nº 255 CPL

apresentar percentuais diferentes em suas planilhas de custo e formação de Preços.

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas **Percentual incidente sobre a remuneração**			
ITEM	**Percentual (%)**		
13° (décimo terceiro) salário	**8,33%** (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	**12,10%** (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	**5,00 %** (cinco por cento)		
Subtotal	**25,43%** (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13°(décimo terceiro) salário*	**7,39%** (sete vírgula trinta e nove por cento)	**7,6%** (sete vírgula seis por cento)	**7,82%** (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	**32,82%** (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	**33,03%** (trinta e três vírgula zero três por cento)	**33,25%** (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Nota: Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

12.15. Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso 11, da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991.

13.0. DA DOTACAO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos ordinários próprios da SINFRA, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	06.182.0135.2.558 – Estruturação das Atividades Administrativas Alusivas ao Projeto Veraneio nas Praias;
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha	727
Fonte de Recurso	001 – Tesouro Municipal.

14.0. DO PRAZO E CONDICOES DE EXECUCAO

14.1. A Contratada, além do prazo e condições de execução estabelecidos no item 8 deste Termo de Referencia, devera observar:

a. A execução do objeto terá inicio logo após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, sendo os Serviços em Regime de empreitada por **Menor Preço Global**, vigorando pelo período de 30 (trinta) dias.
b. A execução do objeto será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração Municipal, bem como da existência de disponibilidade orçamentaria, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto:
c. A execução do objeto será gerenciada pela CONTRATADA, que fara o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos Serviços alcançados com vistas efetuar eventuais ajustes;
d. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom da execução

42 0

Nº 256 CPL

ou o alcance dos prazos dos fornecimentos/Serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborara com a CONTRATA DA na busca da melhor solução para o problema;

14.2. O objeto será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referenda;

14.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/Serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referencia, do Edital e do Contrato.

15.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. No prazo de ate 05 (cinco) dias uteis, a partir da data da assinatura do CONTRATO e retiradas da Nota de Empenho, a CONTRATADA devera apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da divida publica, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e, de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econ6micos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancaria conforme.

15.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito devera ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, Conforme determina 0 art. 82 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4° art. 56 da Lei n° 8.666/93;

15.3. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancaria devera conter expressamente clausula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

15.4. A garantia prestada pela CONTRATADA devera ser valida por mais 03 (três) meses, após o termino da vigência do CONTRATO, mediante a certificação pelo Gestor de que os Serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008;

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a fazer à respectiva, reposição, no prazo máxima de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SINFRA;

15.6. A garantia contratual prestada devera cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas;

15.7. A garantia será atualizada nas mesmas condições do CONTRATO;

15.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretara a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, ate o máxima de 2% (dois por cento);

15.9. O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou

Nº 257 CPL

cumprimento irregular de suas clausulas. Conforme dispõem os incises I e II do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993;

15.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados a Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

15.11. Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas resc1s6rias decorrentes da contratação, ou a realocação dos ocupantes dos postos de trabalho da Contratada em outra atividade de prestação de Serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.12. Caso, a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas ate o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

15.13. Serão consideradas extintas as garantias:

a) Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a titulo de garantia acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as clausulas do contrato.

16.0. DA FISCALIZACAO E CONTROLE

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recurses necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por representantes da Administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n° 8.666/93 e do art. 6° do Decreto n° 2.271/97;

16.2. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços na forma integral será feita pelos servidores Elayne Cristina da S. Costa, Secretaria Executiva, Matricula n° 50.509-9 e. Josiano Galvão Silva, Superintendente de Defesa Civil, Matricula n° 50.484-0, especialmente designados, ou outro(s) representante(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21/06/93.

16.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela SINFRA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto contratado;

16.4. Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a SUMPDEC reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços podendo para isso:

a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de ocupante de posto de trabalho da empresa vencedora que estiver sem uniforme ou

44

Nº 258
CPL

crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área a seu exclusive critério, julgar inconveniente;

b. Exigir as carteiras profissionais dos ocupantes dos postos de trabalho colocados a serviço da SUMPDEC para comprovar o registro da função profissional;
c. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da empresa, a frequência dos ocupantes dos postos de trabalho e as ocorrências idas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

16.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993;

16.6. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigira, dentre outras, as seguintes comprovações:

a. A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, §3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
c. Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d. Fornecimento de vale transporte e auxilio alimentação, CONFORME OBRIGATORIEDADE DISPOSTA EM Convenção COLETIVA DE TRABALHO; Pagamento do 13°salario;
e. Concessão de ferias e correspondente pagamento do adicional de ferias, na forma da Lei;
f. Realização de exames admissionais e demissionais e peri6dicos, quando for o caso;
g. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
h. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
i. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho. Além do cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos ocupantes dos postos de trabalho vinculados ao contrato.

16.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado devera dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.8. A Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

16.9. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os ocupantes dos postos de trabalho serão realocados em outra atividade de prestação de serviços em que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.10. Ate que a Contratada comprove o disposto citado acima, a garantia contratual prestada devera ser retida, podendo ainda ser utilizada para o pagamento direto aos

450
Nº 259
CPL

trabpliliadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em ate 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, Conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa n° 02/2008;

16.11. A fiscalização da Administração Municipal adotara ainda os cuidados relacionados no Anexo IV da IN/SLTI N° 03/2009, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, cabendo a contratante fornecer todos os subsídios necessários ao cumprimento desse mister.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital que enseje retardamento de execução do seu objeto, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficara impedido de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, sendo adotado o seguinte critério, como forma de gradação das faltas:

a. Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida no edital;
b. Por 02 (dois) anos: aquele que não assinar o CONTRATO;
c. Par 03 (três) anos: aquele que não mantiver a proposta;
d. Por 04 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e
e. Por 05 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nas "a' a "d".

17.2. Além das penalidades previstas acima, a Contratada ficara sujeita a multas na fase de contratação sobre o valor total anual do CONTRATO, por infração, nos seguintes termos:

a. Compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir:
b. Aquele que, se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no edital; não assinar o CONTRATO;e não mantiver a proposta;
c. Compensatória de 10% (dez par cento) por cada uma das infrações a seguir:
d. Aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

17.3. Relativas à execução contratual:

17.3.1. Advertência ou descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

17.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência do CONTRATO, apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa, sendo adotado o seguinte critério, como forma de grada ao das faltas:

a) Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidóneo ou deixar de entregar documentação exigida;
b) Por 2 (dois) anos: aquele que ensejar o retardamento da execução do

Nº 260
CPL

CONTRATO;

c) Por 3 (três) anos: falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

d) por 4 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e

e) Por 5 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nas alíneas "a" a "d".

17.5. Multas: Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita a aplicação das seguintes multas:

a) De mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor mensal docontrato, par, dia de atraso, na execução total ou parcial dos Serviços;

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) sabre o valor mensal do contrato, par infração a qualquer clausula ou condição do contrato não especificada na alínea 'a', e aplicada em dobro na sua reincidência, caracterizando inexecução parcial ou total;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sabre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da SINFRA, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa previa, independentemente das demais sanções cabíveis; e

d) A(s) multa(s) a que se refere o subitem 17.5 não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

17.6. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, será (ao) descontada(s) da garantia da respectiva contratada.

17.7. Se a(s) multa(s) for(em) de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, respondera a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, par prazo não superior a 02 (dais) anos.

17.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contatada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Publica, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

17.11. Previamente a aplicação da multa mencionada acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratada no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a part1r da data em que for notificada a respeito.

17.12. Da aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 caberão recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

18.0. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

47

Nº 261 CPL

a. O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a 'impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado no inicio dos Serviços;
e. A paralisação dos Serviços, sem justa causa e previa comunicação a Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem cisão OU incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1°do art. 67 da Lei 8.666/93;
i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l. Razoes de interesse publico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, Serviços ou acarretando modificação do valor inicial do contrato além do Imite permitido no § lo do art. 65 desta Lei;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate que seja normalizada a situação;
o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, Serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações ate que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto ara execução do serviço, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r. Descumprimento do disposto no incise V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem. prejuízo das sanções penais cabíveis. (incluído pela Lei n° 9.854, de 1999) Paragrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla

48

Nº 262 CPL

defesa.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada par ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens 18.1;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

18.3. A rescisão administrativa ou amigável devera ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 18.1 dos subitens anteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a. Devolução de garantia;
b. Pagamentos devidos pela execução do contrato ate a data da rescisão;
c. Pagamento do custo da desmobilização.

18.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.0. DASDISPOSICOES COMPLEMENTARES

19.1. A CONTRATADA assinara o contrato após analise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Termo de Referencia e seus anexos;

19.2. A Contratada devera observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação dos Serviços nesta instituição, incluindo a Sumula n° 444 do TST;

19.3. A CONTRATADA devera apresentar proposta que contemple todos os custos.

19.4. Para a prestação dos Serviços, ora licitados.

20.0. DAS DISPOSICOES GERAIS

20.1. O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá revogar a Licitação por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anula-la por ilegalidade, do que dará ciência a Contratada mediante publicação na imprensa Oficial (Arts. 49 e 59 da Lei n° 8.666/93).

20.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação e o Senhor Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

20.3. Após a homologação da Licitação, a Contratada será convocada para assinatura do contrato.

Imperatriz-MA, 27 de Julho de 2020.

Josiano Galvão Silva
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA, 27/07/2020

Zigomar Costa Avelino Filho
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nº 263
CFL

ANEXO I

Especificações Técnicas

1.0 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 Considera-se guarda-vidas, o indivíduo com conhecimentos em prevenção de acidentes aquáticos, adoção das providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento e prestação de primeiros socorros em geral de acordo com as normas vigentes.

1.2 O guarda-vidas deverá ter conhecimento em monitoramento dos usuários das dependências aquáticas e áreas afins incluindo vestiários, atentando-se para o seu comportamento, visando à manutenção da disciplina e a prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança, trabalhando em conjunto com a equipe de segurança do trabalho.

1.3 Orientar os usuários sendo atletas ou não, das praias sobre as normas e condutas necessárias à prática de utilização saudável e segura.

1.4 Orientar os usuários das praias e áreas afins quanto à prevenção de acidentes.

1.5 Adotar as providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento.

1.6 Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes e socorro médico e/ou remoção de acidentados às Unidades de Saúde, utilizando-se dos recursos necessários, comunicando sempre a equipe de segurança do trabalho.

1.7 Verificar as condições adequadas para o uso das praias a fim de que sejam adotadas as providências quanto à segurança dos usuários.

1.8 Participar das elaborações aos procedimentos que envolvem as áreas de banho e fazer cumpre-los in-loco.

1.9 Constatar e informar à Administração da necessidade de manutenção das áreas das áreas de banhos.

1.10 Fornecer, manter e conservar os equipamentos de socorro de urgência e de salvamento.

1.11 Além dos materiais citados acima deverá conter apito para alertas sonoro e material de salvamento para flutuação na água, tipo boia circular e tubo de resgate.

1.12 Emitir relatório sempre que houver ação efetiva, informando o ocorrido, a causa e ação adotada.

1.13 Para execução dos serviços dos Postos de guarda vidas, a Contratada deverá respeitar os limites legais da Jornada de Trabalho e/ou Acordo Coletivo.

1.14 Os profissionais deverão utilizar uniforme diariamente nas dependências aquáticas.

Nº 264
CFL

1.15 Horários do Posto de Serviço de Guarda Vidas conforme estipulado no Termo de Referência.

1.16 Os horários supramencionados poderão ser alterados, de acordo com os interesses do órgão, desde que respeitada o limite de horas contratados por Postos.

1.17 Os profissionais deverão:

a. Comprovar a qualificação e proficiência;
b. Permanecer na área de trabalho durante seu turno de trabalho;
c. Experiência anterior como salva-vidas/guarda-vidas;
d. Possuir boa condição física e boa saúde;
e. Ter responsabilidade legal;
f. Serem alfabetizados.

2.0 DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

2.1. O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, será designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

2.1.1. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;

2.1.2. Ser pontual e assíduo ao trabalho;

2.1.3. Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e bem apresentado;

2.1.4. Pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

Imperatriz-MA,27 de Julho de 2020.

Josiano Galvão Silva
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

5/2

Nº 265 CFL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II

Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: PMI

DATA: 24/05/2019

DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO		
A	Nº do Processo	
B	Modalidade de Licitação nº	
C	Data da apresentação da proposta	
D	Local de Execução	Sede - IMPERATRIZ-MA
E	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	2019/2020
F	SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO	
G	Data base da categoria	1º de agosto
H	Categoria profissional	GUARDA-VIDAS

CUSTOS POR EMPREGADO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R$)	0,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0,00
C	Adicional de insalubridade (em %)	0,00
D	Adicional de hora extra (em %)	0,00
E	Intervalo intrajornada (em %)	0,00
F	Adicional de assiduidade (em R$)	0,00
G	Outros (especificar)	0,00

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO		Frequência	Valor (R$)
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Cesta básica	Mensal	0,00

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00

Nº 266
CFL

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	5

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional de hora extra	0,00
E	Intervalo intrajornada	0,00
F	Adicional de assiduidade	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**0,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	0,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Cesta básica	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**0,00**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
Total de Insumos Diversos		**0,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	SESI ou SESC	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00	0,00
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00	0,00
F	FGTS	0,00	0,00

Nº 267
CFL

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	0,00	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	0,00	0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	0,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Taxa de Administração	0,00	0,00
B	Tributos	0,00	0,00
B.1	PIS	0,00	0,00
B.2	COFINS	0,00	0,00
B.3	ISS	0,00	0,00
C	Lucro	0,00	0,00
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**0,00**	**0,00**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Beneficios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	0,00
Subtotal		0,00
F	Módulo 5 B – Tributos	0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**0,00**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 268 CFL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: PMI

DATA: 24/05/2019

DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO		
A	Nº do Processo	
B	Modalidade de Licitação nº	
C	Data da apresentação da proposta	
D	Local de Execução	Sede - IMPERATRIZ-MA
E	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	2019/2020
F	SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO	
G	Data base da categoria	1º de agosto
H	Categoria profissional	GUARDA-VIDAS LÍDER

CUSTOS POR EMPREGADO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R$)	0,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0,00
C	Adicional de insalubridade (em %)	0,00
D	Adicional de hora extra (em %)	0,00
E	Intervalo intrajornada (em %)	0,00
F	Adicional de assiduidade (em R$)	0,00
G	Outros (especificar)	0,00

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO		Frequência	Valor (R$)
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Cesta básica	Mensal	0,00

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00

Fls.
269
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2020.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Fls: 270
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2020 - _____
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SALVAMENTOS AQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRAIAS DO CACAU E DO MEIO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO, CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) DIAS, COM ATUAÇÃO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.10.00.138/2020 – SINFRA** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SALVAMENTOS AQUÁTICOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRAIAS DO CACAU E DO MEIO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO, CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) DIAS, COM ATUAÇÃO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, com motivação no processo administrativo n°**02.10.00.138/2020 – SINFRA,** e em conformidade com o **Pregão**

Eletrônico nº 035/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Caberá a Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

II. Recrutar, selecionar e encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessárias à realização dos serviços, aptos ao inicio imediato das atividades no posto para o qual esta sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referencia;

III. Orientar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

IV. Manter os membros da sua equipe sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

V. Deverá viabilizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos membros da sua equipe, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas;

VI. Deverá oferecer todos os meios necessárias aos membros da sua equipe para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

VII. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Publico;

VIII. Responder pelos danos causados a SINFRA e SUMPDEC ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SUMPDEC;

IX. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

X. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e do Edital;

XI. Apresentar, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salaries e benefícios dos membros da sua equipe; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65) e relatório de frequência /pontualidade oriundo do relógio de ponto;

XII. Permitir ao Fiscal do Contrato o acesso ao controle diário de frequência e as carteiras profissionais dos membros da sua equipe alocados a execução do serviço contratado;

XIII. Fiscalizar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço esta sendo prestado;

XIV. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida pelos membros da sua equipe quando da execução do serviço objeto contratado;

XV. Refazer os serviços que, a juízo do Fiscal do Contrato, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratado;

XVI. Selecionar e treinar adequadamente os ocupantes dos postos de trabalho alocados a prestação dos Serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XVII. Manter os membros da sua equipe sob as normas disciplinares da Administração Municipal, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo Fiscal do Contrato;

XVIII. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XIX. Fiscalizar regularmente os ocupantes dos postos de trabalho designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que esta sendo prestado;

XX. Comunicar ao Fiscal do Contrato, par escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXI. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Fiscal do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se tome necessário ampliar o horário da prestação dos Serviços;

XXII. Indicar um Preposto para gerenciar o Contrato;

XXIII. Nomear 02 (dois)Guarda-Vidas Lider, os quais serão responsáveis pelos Serviços em campo, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos Serviços. Estes Encarregados terão, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, a Fiscalização do Contrato e a de tomar as providencias pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do Contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos membros da sua equipe, manter cantata com a Fiscalização do Contrato sempre que necessário.

XXIV. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os Serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos Serviços;

XXV. Manter os membros da sua equipe em Serviços devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração Municipal;

XXVI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus membros da sua equipe, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, par meio do seu Encarregado-Geral;

XXVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual OU municipal, as normas de segurança da CONTRATADA;

XXVIII. Apresentar ao Fiscal do Contrato, comprovantes de quitação de despesas referente ao mês anterior par ocasião da liberação de cada parcela/fatura: comprovante de quitação dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, bem coma, cópias autenticas da folha de pagamento do mês, do comprovante de pagamento dos membros da equipe que prestaram Serviços na Contratante (recibos, depósitos bancários etc.) e relatório de frequência/pontualidade, inclusive na hipótese de despedida, voluntaria ou involuntária, com a demonstração do pagamento das verbas rescisórias e apresentação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo Sindicato da categoria, sob pena de retenção de novas liberações ate o 'cumprimento da presente obrigação;

XXIX. Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salaries dos ocupantes dos postos de trabalho utilizados nos Serviços contratados, bem coma, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

XXX. Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de ate 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

XXXI. Apresentar ao Fiscal do Contrato cópia do contrato de trabalho dos ocupantes dos pastas de trabalho afetos a execução do contrato, se aquele for por prazo determinado.

XXXII. Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os membros da sua equipe não manterão nenhum vinculo empregatício com a Administração Municipal;

XXXIII. Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas os ocupantes dos postos de trabalho durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da Administração Municipal;

XXXIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XXXV. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

XXXVI. Promover a identificação de todos os funcionários da empresa de acordo com as normas de segurança orgânica da Administração Municipal;

XXXVII. O posto de trabalho não pode ficar sem prestador de serviço, caso ocorra à empresa devera providenciar substituição imediata para não ocasionar problemas na execução dos serviços a contratante;

XXXVIII. Observar outras obrigações previstas no Termo de Referencia ou neste Contrato;

XXXIX. Realize um programa interno de treinamento aos ocupantes dos postos de trabalho, observadas as normas ambientais vigentes;

XL. Sensibilizar os ocupantes dos postos de trabalho quanta a necessidade de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Publica Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando

couber, nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006.

XLI. São expressamente vedadas a Empresa Contratada:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal durante a vigência do contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa e expressa autorização da Administração Municipal;

c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;

d) Possuir em seu quadro de sócio servidor ou dirigente de órgão pertencente à Administração direta.

XLII. A inadimplência da empresaContratada, com referencia aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Municipal, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa Contratada renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

XLIII. Declaração de que instalara escritório em IMPERATRIZ/MA, a ser comprovado no prazo máxima de 15 (quinze) dias uteis contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no incise II do § 5° do art. 19 da IN SLTI n° 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU n° 1214/2013 do Plenário. Caso a Contratada já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido devera declarar a instalação/manutenção de no mínimo escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento na forma da CLÁUSULA QUINTA deste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais/serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referencia;

II. Designar um profissional para, na qualidade de Fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Contrato;

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

IV. Rejeitar os materiais/serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I- do Termo de Referencia;

V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referencia, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais/serviços e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

VII. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia;

VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação as disposições pertinentes no Termo de Referencia, implicando em case negative no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos ou serviços prestados;

IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos reativos a firmação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato. E juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

XI. Expedi as Autorizações de Serviços;

XII. Disponibilizar local adequado para a apresentação dos ocupantes dos postos de trabalho;

XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XIV. Permitir o livre acesso dos ocupantes dos postos de trabalho da CONTRATADA, desde que estejam devidamente uniformizados para prestação dos serviços;

XV. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referenda;

XVI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessárias a Contratada;

XVIII. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

XIX. Caso necessário, aplicar a Contratada as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A contratação dos serviços objeto do Termo de Referênciadar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação para a sua celebração, discriminando cada item de prestação de Serviços (com base no preços mensal por posto), conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente como Termo de Referência;

II. A vigênciado contrato a ser firmado será por tempo determinado de 1 (mês)mes, contabilizado a partir da data da assinatura do mesmo, com execução aos sábados,domingos e feriados.

III. A CONTRATADA devera, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

IV. Segundo dispõe o art.30-A, da INSLTI/MP n.º02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços *e* condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o incisoII, do Art.57 da Lein.º8.666/93;

V. A execução dos SERVICOS contratados ocorrera nas PRAIAS do CACAU E do MEIO e distribuídos conforme descriçãoe Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

VI. A Autorização para inicio da prestação dos serviços será emitida pelo Departamento de Compras,através da Ordem de Serviço a empresa;

VII. Uma vez recebida à autorização mencionada, noi tem anterior, a empresa apresentar aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, junto ao gestor do Contrato a ser designado pela SUMPDEC, na forma do artigo 67 da Lei n.º8.666/93, acompanhado de Carta de Apresentação, contendo os respectivos dados pessoais *e* informações quanta a habilitação e qualificação profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕESDE PAGAMENTO

I. O valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).

II. O pagamento a Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria,por meio de transferência eletrônica ou ordem bancaria, em ate 30(trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais/serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Publico competente.

III. O pagamento devera ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE PRESTACAO DOS SERVICOS**, à medida que forem entregues/executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

IV. Para fazer jus ao pagamento, a contratada homologatória devera apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT), bem como a quitação de Impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto a Impostos abre Circulação de Mercadoria e Serviços–ICMS e impostos abre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN.

V. A empresa CONTRATADA fica dispensada da comprovação de quitação exclusivamente na ocasião da primeira parcela/fatura,dos Impostos ou taxas decorrentes de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços–ICMS e Imposto sobre Serviçosde Qualquer Natureza–ISSQN.

VI. Para, fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação,ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos/serviços.

VII. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço/fornecimento cabearão fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VIII. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa,o pagamento ficara pendente,ate que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

IX. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junta ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem devera haver prejuízo da prestação de serviços pelaCONTRATADA.

X. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XI. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a

atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XII. A CONTRATAN TE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços efetivamente efetuados.

XIII. A CONTRATANTE, observadosos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATA DA,os valores corresp0ndentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XIV. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XV. O valor dos encargos será calculado pelaformula: EM=IxNxVP, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N=Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=índice de compensação financeira= 0,00016438; eVP= Valor da prestação em atraso.

XVI. Os pagamentos quanto à prestação do serviçode acordo com o que ira ser estabelecido ocorrera mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA - CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

I. A Administração Municipal efetuara os pagamentos referentes à quitação obrigacional de adimplemento das parcelas contratuais em conta especifica da Contratada;

II. A Contratada devera assinar na data da celebração do contrato, todas as autorizações exigidas no Termo de Referencia, permitindo que a Contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, sob pena de não se efetivar a contratação e a aplicação das penalidades cabíveis;

III. As provisões realizadas pela Contratante paraopagamentodos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancaria, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa;

IV. A movimentação da conta vinculada ocorrera mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

V. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- **a)** 13º(decimoterceiro)salario;
- **b)** Férias e um terço constitucional de ferias;
- **c)** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e encargos:sobre férias e 13ºsalario.

VI. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das Verbas a que se refere e mediante as seguintes condições:

- **a)** Parcial e anualmente,pelo valor correspondente ao 13º salario,quando devidos;

Fls.
278
CPL

b) Parcialmente,pelovalor correspondente as férias e ao 1/3 de ferias, quando dos gozos de férias dos ocupantes dos postos de trabalho vinculados ao contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salario proporcional, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da emissão dos ocupantes dos postos de trabalho vinculado ao contrato;

VII. Ao final da vigência do contrato,de acordo como pagamento das verbas rescisórias.

VIII. Para liberação dos recursos da contavinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos ocupantes dos postos de trabalho ocorridas durante a vigência do contrato,a Contratada devera apresentar a contratante:

IX. Os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento; e todos os dados necessários para que a Contratante possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art.19-Ada INSLTI/MPOGn°02/2008, tais como os dados bancários (banco,agencia,contacorrenteecontavinculada)e os dados pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato(nomes,n°doCPF)e demais dados necessários para essa finalidade.

X. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferenciados cálculos, a Contratante expedira a autorização para movimentação da conta vinculada e a encaminhara a instituição financeira no prazo máximo de 15(quinze)dias, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

XI. A autorização de que trata o subitem anterior devera especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos;

XII. A Contratada devera apresentar a Contratante,no prazo máximo de 3(três) dias uteiscontatos da movimentação, o comprovante das transferências bancarias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

XIII. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado a CONTRATANTE, no momento do encerramento do contrato, no aval do sindicato da categoria correspondente aos Serviços contratados, após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos serviço contratado;

XIV. Os valores provisionados serão discriminados conforme a tabela a seguir. Os percentuais apresentados na tabela são obrigatórios,não podendo a Contratada apresentar percentuais diferentes em suas planilhas de custo e formação de Preços.

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas Percentual incidente sobre a remuneração	
ITEM	**Percentual (%)**
13° (décimo terceiro) salário	**8,33%** (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	**12,10%** (doze vírgula dez por cento)
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e	**5,00 %** (cinco por cento)

sobre o aviso prévio trabalhado			
Subtotal	**25,43%** (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13°(décimo terceiro) salário*	**7,39%** (sete vírgula trinta e nove por cento)	**7,6%** (sete vírgula seis por cento)	**7,82%** (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	**32,82%** (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	**33,03%** (trinta e três vírgula zero três por cento)	**33,25%** (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Nota: Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

XV. Considerandoasalíquotasdecontribuiçãode1%,2%ou3%referentesaograu deriscodeacidente detrabalho,previstasnoart.22,inciso11,daLein°8.212de24dejulhode1991.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos ordinários próprios da SINFRA, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	06.182.0135.2.558 – Estruturação das Atividades Administrativas Alusivas ao Projeto Veraneio nas Praias;
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha	727
Fonte de Recurso	001 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Fls.
280
CPL

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para ajusta remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA -DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA GARANTIA CONTRATUAL

I. No prazo de ate 05(cinco)dias uteis, a partir da data da assinaturado CONTRATO e retiradas da Nota de Empenho,a CONTRATADA devera apresentar garantia correspondente a 5% (cincoporcento)do valor total do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução,em uma das seguintes modalidades:
   - **a)** Caução em dinheiro ou títulos da divida publica, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e, de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
   - **b)** Seguro-garantia;
   - **c)** Fiança bancaria conforme.

II. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito devera ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal–CEF, Conforme determina O art.82 do Decreto n°93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4°art. 56 da Lein°8.666/93;

III. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancaria devera conter expressamente clausula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

IV. A garantia prestada pela CONTRATADA devera ser valida por mais 03(três)meses,após o termino da vigência do CONTRATO, mediante a certificação pelo Gestor de que os Serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do inciso XIX do art.19 da IN02/2008;

V. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, empagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cincoporcento) do valor total do CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a fazer à respectiva, reposição, no prazo máximo de 72(setentaeduas) horas,a contarda data em quefor notificada pela SINFRA;

VI. A garantia contratual prestada devera cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas;

VII. A garantia será atualizada nas mesmas condições do CONTRATO;

VIII. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretar a a aplicação de multa de 0,07% (setecentésimosporcento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máxima de 2% (dois porcento);

IX. O atraso da entrega da garantia, superior a 25(vinteecinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas. Conforme dispõe nos incisos I e II do art.78 da Lei n° 8.666, de 1993;

X. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida ,o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados a Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

XI. Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes dacontratação, ou a realocação dos ocupantes dos postos de trabalho da Contratada em outra atividade de prestação de Serviços,sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

XII. Caso, a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas ate o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts.19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

XIII. Serão consideradas extintasas garantias:

a) Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a titulo de garantia acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. A Contratada, além do prazo e condições de execução estabelecidos no item 8 do Termo de Referencia, devera observar:

a) A execução do objeto terá inicio logo após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, sendo os Serviços em Regime de empreitada por **Menor Preço Global**, vigorando pelo período de 30 (trinta) dias.

b) A execução do objeto será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração Municipal, bem como da existência de disponibilidade orçamentaria, nas quantidades, locais e prazos determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto:

c) A execução do objeto será gerenciada pela CONTRATADA, que farao acompanhamento da qualidade e dos prazos dos Serviçosalcançadoscomvistas efetuareventuaisajustes;

d) Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom da execução ou o alcance dos prazos dos fornecimentos/Serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborara com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;

II. O objeto será executado observado o disposto noAnexo I e demais disposições do Termo de Referencia;

III. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/Serviço sem desacordo com as especificações e condições do Termo de Referencia, do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recurses necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por representantes da Administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n°8.666/93 e do art. 6° do Decreto n°2.271/97;

II. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços na forma integral será feita pelos servidores Elayne Cristina da S. Costa, Secretaria Executiva, Matriculan°50.509-9 e Josiano Galvão Silva,Superintendente de Defesa Civil, Matricula n° 50.484-0,especialmente designados, ou outro(s) representante(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n°8.666, de 21/06/93.

III. As exigências e a atuação da fiscalização pela SINFRA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto contratado;

IV. Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a SUMPDEC reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de ocupante de posto de trabalho da empresa vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área a seu exclusive critério, julgar inconveniente;

b) Exigir as carteiras profissionais dos ocupantes dos postos de trabalho colocados a serviço da SUMPDEC para comprovar o registro da funçãoprofissional;

c) Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da empresa, a frequência dos ocupantes dos postos de trabalho e as ocorrênciasidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

V. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993;

VI. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigira, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3°da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) Fornecimento de vale transporte e auxilio alimentação, CONFORME OBRIGATORIEDADE DISPOSTA EM Convenção COLETIVA DE TRABALHO; Pagamento do 13º salario;
e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de ferias, na forma da Lei;
f) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
g) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
h) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação,tais como:a RAIS e a CAGED;
i) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho. Além do cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos ocupantes dos postos de trabalho vinculados ao contrato.

VII. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado devera dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

VIII. A Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

IX. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os ocupantes dos postos de trabalho serão realocados em outra atividade de prestação de serviços em que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

X. Ate que a Contratada comprove o disposto citado acima, a garantia contratual prestada devera ser retida, podendo ainda ser utilizada para o pagamento direto aos trabp1iliadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em ate 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, Conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa n° 02/2008;

XI. A fiscalização da Administração Municipal adotara ainda os cuidados relacionados no Anexo IV da IN/SLTI N° 03/2009, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, cabendo a contratante fornecer todos os subsídios necessários ao cumprimento desse mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECISÃO DO CONTRATO

I. Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações,projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no inicio dos Serviços;
e) A paralisação dos Serviços, sem justa causa e previa comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, aassociação da contratada com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, bem cisão OU incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução,anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razoes de interesse publico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, Serviços ou acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (centoevinte) dias, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, Serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações ate que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no incise V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (incluído pela Lei n° 9.854, de 1999) Paragrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada par ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso I;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial,nos termos da legislação;

III. A rescisão administrativa ou amigável devera ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IV. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso I dos subitens anteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato ate a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

V. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

VI. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital que enseje retardamento de execução do seu objeto, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficara impedido de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, sendo adotado o seguinte critério, como forma de gradação das faltas:

a) Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida no edital;
b) Por 02 (dois) anos: aquele que não assinar o CONTRATO;
c) Par 03 (três) anos: aquele que não mantiver a proposta;
d) Por 04 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e
e) Por 05 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nas "a' a "d".

II. Além das penalidades previstas acima, a Contratada ficara sujeita a multas na fase de contratação sobre o valor total anual do CONTRATO, por infração, nos seguintes termos:

a) Compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir:
b) Aquele que, se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no edital; não assinar o CONTRATO;e não mantiver a proposta;
c) Compensatóriade 10% (dez par cento) por cada uma das infrações a seguir:
d) Aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

III. Relativas à execução contratual:

a) Advertência ou descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

IV. Aquele que, convocado dentro do prazo de vigênciado CONTRATO, apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa, sendo adotado o seguinte critério, como forma de gradaao das faltas:

a) Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida;
b) Por 2 (dois) anos: aquele que ensejar o retardamento da execução doCONTRATO;
c) Por 3 (três) anos: falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

Fls.
286
CPL

d) Por 4 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e

e) Por 5 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nas alíneas "a" a "d".

V. Multas: Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita a aplicação das seguintesmultas:

a) De mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dias sobre o valor mensal do contrato, par, dia de atraso, na execução total ou parcial dos Serviços;

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) sabre o valor mensal do contrato, par infração a qualquer clausula ou condição do contrato não especifica da na alínea 'a', e aplicada em dobro na sua reincidência, caracterizando inexecução parcial ou total;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sabre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da SINFRA, motivado por culpa da Contratada,garantida defesa previa, independentemente das demais sanções cabíveis; e

d) A(s) multa(s) a que se refere o inciso V não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

VI. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, será (ao) descontada(s) da garantia da respectiva contratada.

VII. Se a(s) multa(s) for(em) de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, respondera a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VIII. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, par prazo não superior a 02 (dais) anos.

IX. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contatada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

X. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Publica, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

XI. Previamente a aplicação da multa mencionada acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratada no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

XII. Da aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 caberão recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

I. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,

Fls.
287
CPL

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de2020.

_____

CONTRATANTE
Secretário Municipal

_____

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF _____

_____

Fls.
288
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fls.
289
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônicon° 035/2020-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal da Empresa